

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: sih3q5q6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/05/2026 Projeto de lei nº 536/2026 Protocolo nº 3730/2026 Processo nº 1437/2026	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Institui a Política Estadual de Promoção da Saúde Mental no Ambiente Escolar no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Promoção da Saúde Mental no Ambiente Escolar, com a finalidade de prevenir, identificar e acompanhar situações de sofrimento psíquico no âmbito das escolas públicas estaduais.

Art. 2º São diretrizes da Política:

- I - a promoção do bem-estar emocional dos estudantes;
- II - a prevenção de transtornos mentais;
- III - a identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico;
- IV - a integração entre educação, saúde e assistência social;
- V - o respeito à dignidade e à diversidade dos estudantes.

Art. 3º Constituem ações da Política:

- I - disponibilização periódica de atendimento psicológico nas unidades escolares;
- II - realização de grupos de apoio e escuta qualificada para estudantes;
- III - capacitação de professores e profissionais da educação para identificação de sinais de sofrimento psíquico;
- IV - encaminhamento estruturado à rede de saúde e assistência social;
- V - desenvolvimento de campanhas educativas no ambiente escolar.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O ambiente escolar é um espaço estratégico para a promoção da saúde mental, especialmente pela possibilidade de identificação precoce de situações de sofrimento psíquico entre crianças e adolescentes.

A ausência de políticas estruturadas nesse campo contribui para o agravamento de quadros que poderiam ser tratados de forma preventiva, evitando consequências mais graves, como evasão escolar, violência e até mesmo o suicídio.

Este projeto busca transformar a escola em um espaço de cuidado, escuta e proteção, integrando-a às demais políticas públicas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2026

Valdir Barranco
Deputado Estadual